LEI Nº. 6.286, DE **16** DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza permissão de uso gratuito de uma fração de terreno urbano localizado na Praça Antonio Tavares, no entroncamento da Avenida João Goulart com a Rua Hugolino Andrade, para a empresa Plaza Verde Hotéis Ltda. para a instalação de um Outdoor Digital.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Município autorizado a outorgar cessão administrativa de uso de uma fração de terreno urbano, com 1m² (um metro quadrado), localizado na Praça Antônio Tavares, no entroncamento da Avenida João Goulart com a Rua Hugolino Andrade, para a fixação de um Outdoor Digital, a título gratuito, pelo prazo de 5(cinco) anos à Empresa Verde Plaza Hotéis de Turismo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03258062/0001-96, com sede à Rua Manduca Rodrigues nº 747, nesta cidade.

Parágrafo Único. A permissão de uso de que trata o *caput*, vigorará pelo prazo de 5(cinco) anosa a contar da data desta Lei, podendo ser prorrogada a critério do poder concedente, mediante solicitação da Empresa beneficiada.

Art. 2º. A área cedida a uso especial destinar-se-á exclusivamente, durante a vigência da permissão autorizada neste artigo, para a instalação de Outdoor Digital, destinando parte do espaço para a divulgação de produtos de empresas particulares e profissionais liberais, e parte para o Poder Público Municipal, no mínimo 15(quinze) inserções de 20(vinte) segundos a cada hora, divulgar campanhas, projetos, ações da administração, além da hora, temperatura, previsão do tempo e outras informações de utilidade pública.

Art. 3º. Constitui-se em encargo da Empresa Verde Plaza Hotéis de Turismo Ltda. a instalação e manutenção do Outdoor Digital, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a particulares que venha a ser causado pelo mesmo.

Parágrafo Único. Para a obtenção da licença de instalação do Outdoor Digital, a Empresa Verde Plaza Hotéis de Turismo Ltda. deve apresentar projetos complementares e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao órgão competente do Município, instruído em processo administrativo junto à Secretaria Municipal da Fazenda, além do recolhimento anual das taxas estabelecidas para a exploração de espaços publicitários.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar a permissão de uso de que trata esta Lei.

Art. 5º. Ao término do prazo estipulado na presente Lei, a Empresa Verde Plaza Hotéis de Turismo Ltda. deve desocupar a área se a permissão não for renovada, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que recebeu e correndo sob as sua expensas, as despesas por ventura existentes quando da retirada do equipamento autorizado por esta Lei.

Parágrafo Único. Caso a Empresa responsável não cumprir o que determina o *caput* deste artigo num prazo de trinta dias, os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZULMIR PLINIO DE SIQUEIRA RASCH
Secretario Municipal de Administração